



**LEI N.º 1.019 DE 26 DE MAIO DE 2003**

“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º.** – Fica concedido abono salarial de R\$70,00 (setenta reais) a todos os servidores públicos municipais concursados e efetivos, regidos pela Lei n.º 1000 de 16 de dezembro de 2002, a partir do mês de maio de 2003.

**Art. 2º.** – O abono de que trata o artigo anterior desta Lei, ficará incorporado ao salário base dos servidores públicos municipais efetivos e concursados, regidos pela Lei n.º 1000 de 16 de dezembro de 2002, a partir de maio de 2003.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de maio de 2003.

**Art. 4º.** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRO DE PUBLICAÇÃO**

Foi fixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei Municipal nº 582/94, no período de

26/05/03 a 26/06/03

Nova Xavantina-MT, de 05 de 03

Responsável

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 227  
Livro 010  
Folha 137  
Data 26.05.2003

Dr. Francisco Matosino dos Reis  
Advogado Jurídico  
CRB-17 2073 MT

Responsável

Reg. 1019  
Liv. 12  
Fla 370/371  
Data 26/05/03  
Or. do Gabinete